



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera e inclui Projetos e Atividades na programação constante da LDO para o Exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar os Projetos e Atividades constantes da LDO, Lei Municipal nº 1.073 de 15 de julho de 2008, para o exercício de 2009, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º Fica incluído o seguinte Projeto e Atividade:

ÓRGÃO: 02.000 – Executivo Municipal

UNID ORÇAM: 02.001 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO DE GOVERNO: 22 – Indústria

SUBFUNÇÃO: 661 – Promoção Industrial

PROGRAMA: 2201 – Emprego e Industrialização

PROJETO: 1.002 – TERRAPLANAGEM DE INCENTIVO À INDÚSTRIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 16 de dezembro de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI